




## O TREINAMENTO DE TIRO DEFENSIVO NA PRESERVAÇÃO DA VIDA MÉTODO GIRALDI NA POLÍCIA MILITAR DE SÃO PAULO E POLÍCIAS NACIONAIS DO CHILE, EQUADOR, PERU, BOLÍVIA, EL SALVADOR E MÉXICO

 <https://doi.org/10.56238/levv16n44-045>

Data de submissão: 23/12/2024

Data de publicação: 23/01/2025

**Luis Humberto Caparroz**

Doutorando em Educação

Universidade Nacional de Rosário (UNR)

E-mail: [luishumberto@alumni.usp.br](mailto:luishumberto@alumni.usp.br)

LATTES: <http://lattes.cnpq.br/2933062776421840>

**Guilherme Livorati Salgado**

Mestre em Ciências Policiais

Centro de Altos Estudos de Segurança (CAES)

E-mail: [salgado04@me.com](mailto:salgado04@me.com)

LATTES: <http://lattes.cnpq.br/3235830574136790>

### RESUMO

O treinamento de Tiro Defensivo na Preservação da Vida Método Giraldi é utilizado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo desde o ano de 1997, embora desenvolvido no final da década de 1980 pelo coronel Nilson Giraldi, da Polícia Militar de São Paulo, foi institucionalizado dentro de um processo de reengenharia iniciado logo após o episódio de violência policial que se tornou conhecido internacionalmente como “Favela Naval”. O presente artigo apresenta um panorama sobre os 27 anos de utilização desse método na Polícia Militar do Estado de São Paulo, de 1997 a 2024, além de considerações sobre a transversalidade com os direitos humanos e direito internacional humanitário, a partir de experiências no Chile, Equador, Peru, Bolívia, El Salvador e México por meio de sua difusão em cursos de especialização sobre o uso da força, realizados pela Polícia Nacional do Equador. Ao final são apresentadas reflexões sobre os impactos positivos na aplicação desse método de ensino em relação a mudança de comportamento dos policiais que passam por esse treinamento.

**Palavras-chave:** Ciências Policiais. Treinamento. Tiro Defensivo. Direitos Humanos.

## 1 INTRODUÇÃO

A Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) até o final da década de 1990 não possuía uma metodologia institucional de treinamento voltada ao tiro policial, de maneira que as instruções ficavam a cargo dos oficiais e sargentos que atuavam como professores de tiro, assim como podiam ministrar qualquer outra disciplina vinculada ao serviço operacional.

A ausência de uma metodologia de treinamento não implica em dizer que não havia orientações referentes à instrução, vejamos por exemplo a existência do manual “A Técnica do Tiro de Revolver”, impresso em 1975 pela Diretoria de Ensino da Academia de Polícia Militar de autoria do capitão Iracy Vieira Catalano, professor de Tiro Policial (CATALANO, 1975)

Na apresentação desse manual temos as seguintes reflexões:

A instrução de tiro é um ensino altamente especializado, e não pode ser ministrado por leigos no assunto ou mesmo apenas interessados. Há necessidade de que um instrutor ou professor de tiro tenha conhecimento técnico suficiente para transmitir a seus instruídos todos os fundamentos essenciais, nos seus mínimos detalhes técnicos. (CATALANO, 1975)

Assim, por esse motivo, desde a Força Pública e posteriormente na Polícia Militar, bastava ser sargento ou oficial para ministrar aulas de tiro ou de qualquer outra disciplina policial.

Ainda que não houvesse uma metodologia institucionalizada direcionando o treinamento de tiro para o efetivo pronto, isso porque os manuais de instrução serviam apenas para orientar as aulas nas escolas de formação de sargentos e oficiais, por influência da utilização desses manuais na formação dos futuros professores, fazia com que tivessem a mesma base de treinamento, o que já trazia alguma padronização ou ao menos uma base comum.

Vale ressaltar que esse manual era dividido em três partes, a primeira dedicada à “técnica do tiro de precisão”, que tratava da importância dos fundamentos básicos de tiro: posição do corpo; empunhadura; alinhamento de miras; respiração; coordenação da visada com o disparo; concentração; controle do gatilho; e sequência rítmica.

A segunda parte trazia a “técnica do tiro defensivo” com os seguintes temas: tiro de defesa sem utilização da mira da arma; disparos a curta distância; posições de tiro; e alvos oblíquos.

Na terceira parte o autor apresentava complementos técnicos: carregar e descarregar o revólver; preparação física; qualidades do técnico-instrutor; considerações de Gray Anderson sobre o treinamento; técnicas de saque rápido em tiro de defesa; técnicas de desarmar; curso de treinamento básico; e curso prático de pistola e revólver.

O treinamento que se desprendia do manual, em que pese tratar do tiro defensivo, possuía forte influência do Tiro Prático Esportivo, como é possível observar a citação do medalhista olímpico Gray Anderson, ouro no tiro esportivo nas olimpíadas de 1964 e 1968, e a preocupação com o tempo na realização dos disparos (CATALANO, 1975)

Outra evidência da forte influência do Tiro Esportivo e ao mesmo tempo da ausência de uma metodologia de tiro que ultrapassasse os muros escolares pode ser encontrada em uma orientação extraída do Manual Técnico do Patrulheiro, de 1968, da Força Pública:

Se você não tem possibilidade de se exercitar em tiro ao alvo e em tiro rápido na sua Corporação, procure um clube onde possa fazê-lo, sob adequada orientação. Admite-se que, após 300 ou 400 disparos sob orientação conveniente, uma pessoa pode atirar com apreciável precisão. Quando estiver nesta condição, exercite-se ao menos uma vez por mês; nesta oportunidade, substitua sempre a carga de sua arma. (FORÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, 1968)

Por essa orientação podemos aduzir que não havia a preocupação de que o treinamento fosse conduzido por um professor da instituição, cabendo ao policial procurar um clube de tiro onde poderia tomar aulas de maneira adequada, desconsiderando, portanto, que o tiro fosse treinado simulando situações concretas com as quais se poderia deparar na atividade de policiamento.

A preocupação com o tempo e não com os procedimentos acabavam por trazer muitos prejuízos para os policiais e para o atendimento de ocorrências, pois essas disciplinas eram ensinadas de maneira apartada, mas utilizadas simultaneamente em situações reais.

Essa questão aliada pela inexistência de uma metodologia para o ensino do tiro policial fora do ambiente escolar, deixava muitas vezes o efetivo policial diante de técnicas de tiro retiradas de instruções com inspiração nas Forças Armadas (FFAA), isso porque era muito comum que integrantes das FFAA ingressassem na carreira policial após o tempo de serviço obrigatório, utilizando, assim, o paradigma de treinamento de tiro em situação de guerra, onde o oponente era o inimigo que precisava ser eliminado. (SÃO PAULO, 2013)

Outra razão em que muitos professores se socorressem de metodologias empregadas no tiro afeto às Forças Armadas repousava na inadequação do tiro esportivo ou tiro ao alvo para os policiais, que necessitavam de instruções mais apropriadas para suas atividades, como podemos observar de Serpa (1988):

Quando alguém participa de uma competição de tiro ao alvo, está avaliando a qualidade dos acertos, os quais efetuou em condição favorável. Caso não acerte, a consequência é a frustração de não sair vitorioso naquele evento. Com certeza, o atirador dirá que na próxima competição estará mais treinado, terá mais tempo e sairá vitorioso.

O policial, quando não obtém êxito no que planejou, ou seja, efetuar os disparos única e exclusivamente para interromper uma agressão armada, poderá sofrer consequências terríveis, como a sua própria morte, ou a de um inocente ferido desnecessariamente. Vale lembrar que a próxima vez na vida de um policial pode ser nos instantes seguintes, ou naquela próxima esquina, quando não terá tempo de avaliar ou justificar que não estava bem preparado.

Assim, durante a década de 1990, ou seja, logo após a promulgação da Constituição Federal de 1988, surgiram algumas metodologias de ensino votadas ao tiro policial que passaram a ser difundidas por oficiais e sargentos para o efetivo do policiamento, que trouxeram algo positivo, mas ao mesmo

tempo preocupações para a PMESP, pois essas instruções não estavam institucionalizadas e, portanto, não eram transmitidas de maneira simétrica para os mais de 70 mil policiais existentes naquele momento na instituição.

Diante desse problema e tendo em vista a falta de uma metodologia institucional, alguns oficiais da PMESP passaram a buscar alternativas que pudessem preencher essa lacuna, dentre outros professores destacaram-se o capitão Serpa (1998), que ministrava a treinamento policial com base em técnicas americanas, e o capitão Olimpio, cujas aulas pautavam-se em técnicas israelenses (GOMES et al, 1998).

Nesse contexto, em que diversos métodos passaram a ser utilizados de maneira personalizada pelos professores, é importante destacar que o atual artigo não pretende desmerecer esses professores ou qualquer outro que tenha atuado nesse período, muito ao contrário, é importante destacar e valorizar o empenho desses professores, que preocupados com a integridade física e ações de seu efetivo buscaram alternativas com a finalidade de melhor garantir o uso diferenciado da força diante de agressões armadas, advindas de infratores da lei, lembrando os dizeres do capitão Serpa (1998), que destacou em suas aulas o seguinte:

Tudo que existe, logicamente, foi desenvolvido por pessoas com conhecimento na área e o que se percebe é que não existem técnicas erradas, e sim técnicas mais evoluídas que as outras, mais confiáveis e tecnicamente melhores, até aparecer outra mais evoluída para a situação.

Em relação a promulgação da Constituição Federal de 1988, destaca-se, ainda, que foram incorporados vários dispositivos vinculados aos Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário, e que precisavam ser incluídos nos manuais e treinamentos das instituições policiais. Esse novo paradigma necessitava ser iniciado por um processo de reformulação, o que não foi alterado de imediato, pois se tratava de um novo paradigma a ser construído.

De maneira paralela à reformulação dos processos de ensino, também havia necessidade de promover mudanças culturais o que, muito mais difícil de serem implementadas, precisavam de certo tempo para trazer os resultados esperados.

Em meio ao processo de transformação de modelos institucionais, tanto na área de ensino como de cultura organizacional, que buscavam relacionar os procedimentos e ações policiais ao uso diferenciado da força, eram observadas ações procedimentais não alinhadas ao novo paradigma de uso da força e sobretudo de armas de fogo, provocando tragédias para a sociedade e aos próprios policiais.

Nesse interim, dois eventos foram marcantes no cenário nacional, tendo inclusive repercussão internacional. Um que ficou conhecido como “Massacre do Carandiru”, em 1992, onde, durante um motim de presos na Casa de Detenção do Carandiru, após necessidade de intervenção policial, cento e onze presos morreram; e outro caso, em 1997, que passou para a história como “Favela Naval”, que ocorreu na cidade de Diadema, em que policiais militares foram filmados em cenas de violência

policial, sendo que em uma das ações uma pessoa acabou sendo alvejada por disparo de arma de fogo, tendo falecido.

Diante desses fatos houve pressão muito grande em relação a mudanças estruturais não só em São Paulo, mas no Brasil, substanciada por meio da Proposta de Emenda Constitucional - 151 (PEC-151)<sup>1</sup>, que em 1995 pretendia fazer alterações significativas ao criar polícias estaduais unificadas, a partir da extinção das polícias militares e civis. Essa PEC teve como justificativas os casos Carandiru e Favela Naval, o que determinou ao Comando da PMESP urgência nas mudanças estruturais, algumas que já estavam em andamento e outras que passaram a fazer parte da agenda não só da instituição, mas do próprio estado de São Paulo.

Assim, nas aulas e treinamento de tiro policial, houve necessidade de buscar uma única metodologia, que estivesse alinhada aos direitos humanos e a dignidade das pessoas, e que, sobretudo, pudesse transformar o comportamento dos policiais ao novo paradigma de uso da força, ou seja, que pudesse ir além dos muros do ambiente escolar e chegar até o efetivo para os treinamentos anuais, de maneira que fosse transversal as demais disciplinas, tais quais o procedimento operacional, maneabilidade e atendimento social, o que ocorreu pela institucionalização do Tiro Defensivo na Preservação da Vida – Método Giraldi (TDPV MG).

## **2 INSTITUCIONALIZAÇÃO DO MÉTODO GIRALDI NA PMESP**

Diante da necessidade de mudanças estruturais, a PMESP implantou a Polícia Comunitária, que nos dias atuais é considerada como um dos Pilares Doutrinários, iniciou também diversos estudos na área de gestão e processos, sendo que no ano de 2000 houve a implementação do Sistema de Supervisão e Padronização (SISUPA) e no treinamento de tiro policial, quando no segundo semestre do ano de 1997, o coronel PM Nilson Giraldi, já veterano, fez uma apresentação de seu método ao Alto Comando da PM (POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013).

O método já vinha sendo executado pelo coronel PM Giraldi por meio de instrução local na cidade de Bauru, desde o final década de 1980, sendo que após apresentado ao Alto Comando da PM naquele referido ano, este foi aprovado e implementado pela Corporação como sendo o treinamento ideal a ser aplicado a todos os policiais militares. (POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013)

A PMESP consciente da importância da criação deste novo modelo de treinamento para os policiais militares e sabedora dos benefícios que este tipo de treinamento poderia trazer aos seus agentes e a sociedade paulista, apressou-se em transformá-lo em manual oficial de instrução de tiro para toda a Instituição, sendo então publicado em 1999 o Manual do Tiro Defensivo na Preservação

---

<sup>1</sup> Disponível em < <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/124182> > Acesso em 23 out. 2022.

da Vida - Método Giraldi (M-19-PM), que a partir de sua existência, passou a ser obrigatório em todas as escolas de formação, bem como nos estágios de aperfeiçoamento profissional (treinamentos anuais).

A partir da publicação começou uma nova fase de treinamento de tiro na Polícia Militar, pois através deste novo método os policiais militares começaram a aprender técnicas simples e táticas importantes no manuseio do armamento, além de que a arma de fogo deveria ser usada sempre com a preocupação inicial de defesa e com a finalidade de preservar vidas, tanto a do policial quanto a de terceiros.

Corroborando com a assertiva acima, temos o seguinte texto do M-19-PM:

O “Método Giraldi” não é uma simples instrução de tiro, mas uma doutrina do uso progressivo da força, incluso a arma de fogo, por parte da polícia e do policial, com a finalidade de servir e proteger a sociedade e o próprio policial, onde procedimento é regra, disparo é exceção (POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013)

Além do contido no M-19-PM, há também um trecho de um artigo produzido pelo coronel PM Giraldi publicado na revista “A Força Policial”, em que ele define o Método:

O “Método Giraldi” não é uma simples instrução de tiro, mas uma “Doutrina da Atuação Armada da Polícia, e do Policial, com a Finalidade de Servir e Proteger a Sociedade, e a si Próprio”, onde tudo aquilo que for possível solucionar sem uso da força, sem tiros, sem “bombas”, sem “invasões”, sem colocar em risco a vida e a integridade física das pessoas, assim o será. Mas se a arma de fogo, como última alternativa, tiver que ser usada, não haverá nenhuma dúvida a esse respeito; a Lei assim o determina. (GIRALDI, 2006)

Neste mesmo artigo, o autor demonstra que o trabalho do policial militar na “ponta da linha” se executado de uma maneira incorreta, poderá acarretar severa crítica da sociedade à instituição, conforme segue:

É através do policial que está na "ponta da linha" que a sociedade julga a corporação a qual ele pertence, e não pelo que ela tem ou executa na retaguarda. De nada adianta ter "professores doutores" na retaguarda se na "ponta da linha" tiver "analfabetos", não no sentido lato da palavra, mas no sentido de não terem sido corretamente preparados para exercerem suas funções. É através desses "analfabetos" que ela poderá se consagrar ou perecer, e, se perecer, todos os "professores doutores" perecerão juntos. É por isso que é necessário valorizar e investir nesse policial. (GIRALDI, 2006)

Sustenta ainda, neste mesmo artigo que:

As maiores crises de uma polícia ocorrem quando as suas armas destinadas a servir e proteger a sociedade voltam-se contra ela, uma situação dessas leva a maior desmoralização do Estado e por consequência ao desrespeito aos Direitos Humanos (GIRALDI, 2006)

O fundamento principal do Método é a preservação da vida, seja do policial militar, seja de terceiros, utilizando-se de técnicas simples e práticas, nesta seara, destaca-se do M-19-PM:



Ensinar o policial a usar a arma de fogo e procedimentos com técnica, com tática, com psicologia, com profissionalismo, e dentro dos limites das Leis para Servir e proteger a sociedade e a si próprio;

Regressar, íntegro, ao seio da sua família após uma jornada de trabalho; e não para o necrotério, para uma cadeira de rodas, para um par de muletas, ou para a prisão; preservar a sua vida e a sua liberdade; Não provocar tragédias. (POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013)

Dessa forma, o método possui como objetivo principal preparar o policial para utilizar a sua arma de fogo com tática, com técnica, dentro dos limites das Leis, e dos Direitos Humanos, para servir e proteger a si próprio e a Sociedade, tendo como prioridade a preservação da vida e da integridade física das pessoas, a começar pela sua e pelas das pessoas inocentes, livrando-o, assim, de processos e eventuais condenações.

O disparo de arma de fogo é considerado como sendo a última alternativa, dentro da legalidade, fundamento nos princípios da necessidade, proporcionalidade, oportunidade e qualidade, com o propósito de tentar paralisar uma ação violenta e covarde, por parte do agressor, contra a vida de alguém.

O coronel Giraldi em outra passagem do artigo publicado na Revista Força Policial esclarece que “O Método Giraldi busca ensinar o policial a voltar íntegro para o seio da sua família após uma jornada de trabalho, e não ir para o necrotério, para uma cadeira de rodas, ou para a prisão”. (GIRALDI, 2006).

### **3 MÉTODO GIRALDI, DIREITOS HUMANOS E DIREITO INTERNACIONAL HUMANITÁRIO**

Na literatura atual há grande variedade de informações e conceitos a respeito do que são e para que servem os Direitos Humanos. A PMESP, no Manual de Fundamentos: Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem, elaborado com a finalidade de consolidar as principais informações e práticas que um policial militar precisa usualmente comprovar no desempenho de sua atividade, traz em um dos seus capítulos a explicações sobre a aplicação dos Direitos Humanos e a importância que possuem, dessa forma:

Conjunto de direitos básicos e inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião, opinião política ou qualquer outra condição.

São direitos indispensáveis a uma vida humana pautada na liberdade, igualdade e dignidade, que não podem ser abolidos, renunciados, alienados ou violados.

Constituem garantias jurídicas universais, consignadas em diferentes fontes de direito (tratados, direito consuetudinário, princípios, leis, etc.) e formalizadas por meio de instrumentos internacionais destinados a proteger indivíduos e grupos sociais contra ações ou omissões dos governos, prejudiciais às liberdades fundamentais e à dignidade humana. (POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2020, p. 22)

Logo, constata-se que os preceitos dos Direitos Humanos compõem um dos pilares doutrinários da PMESP, com ênfase na defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana durante a atuação policial.

O Manual de Fundamentos ainda apresenta o Código de Conduta para os Encarregados da Aplicação da Lei, consolidado em oito artigos, que é uma norma orientadora sobre fundamentos éticos que devem ser observados pelos aplicadores da lei no que tange aos Direitos Humanos e devem ser seguidos por todos os policiais militares em todas as suas ações.

Art. 1º Os encarregados da aplicação da lei devem sempre cumprir o dever que a lei lhes impõe, servindo a comunidade e protegendo todas as pessoas contra atos ilegais, em conformidade com o elevado grau de responsabilidade que a sua profissão requer.

Art. 2º No cumprimento do dever, os encarregados da aplicação da lei devem respeitar e proteger a dignidade humana, manter e apoiar os direitos humanos de todas as pessoas.

Art. 3º Os encarregados da aplicação da lei só podem empregar a força quando estritamente necessária e na medida exigida para o cumprimento do seu dever.

Art. 4º As informações de natureza confidencial em poder dos encarregados da aplicação da lei devem ser mantidas em segredo, a não ser que o cumprimento do dever ou necessidade de justiça estritamente exijam outro comportamento.

Art. 5º Nenhum encarregado da aplicação da lei pode infligir, instigar ou tolerar qualquer ato de tortura ou qualquer outro tratamento ou pena cruel, desumano ou degradante, nem invocar ordens superiores ou circunstâncias excepcionais, tais como o estado de guerra ou uma ameaça de guerra, ameaça à segurança nacional, instabilidade política interna ou qualquer outra emergência pública, como justificativa para torturas ou outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.

Art. 6º Os encarregados da aplicação da lei devem assegurar a proteção da saúde de todas as pessoas sob sua guarda e, em especial, devem adotar medidas imediatas para assegurar-lhes cuidados médicos, sempre que necessário.

Art. 7º Os encarregados da aplicação da lei não devem cometer quaisquer atos de corrupção. Também devem opor-se vigorosamente e combater todos estes atos.

Art. 8º Os encarregados da aplicação da lei devem respeitar a lei e este Código. Devem, também, na medida das suas possibilidades, evitar e opor-se com rigor a quaisquer violações da lei e deste Código. (POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2020, p. 26-27)

Logo, a atividade policial-militar está diretamente relacionada com a proteção e promoção dos Direitos Humanos, bem como ao cumprimento da missão de servir e proteger as pessoas.

Dessa forma, o Método Giraldi desde a sua criação posicionou-se totalmente de acordo com as leis, com os direitos humanos, e todos os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, bem como buscou atender aos princípios da Carta da ONU para o assunto, com isso a PMESP obteve o respeito dos órgãos que defendem os Direitos Humanos, tanto em âmbito nacional, quanto internacionalmente, fato que é observado pela indicação do Método Giraldi pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) para cursos de direitos humanos em polícias da América Latina, como será descrito mais adiante.

Esse reconhecimento não pode ser considerado algo incomum, até porque a Polícia Militar, como prestadora dos serviços emergenciais em segurança pública, deve corresponder a uma das maiores instituições protetoras dos Direitos Humanos, já que é a ela que o cidadão recorre quando se vê lesado em seus direitos.



## 4 MÉTODO GIRALDI NA AMÉRICA LATINA E A TRANSVERSALIDADE COM DIREITOS HUMANOS

O Método Giraldi obedece, fielmente, aos princípios da Carta da ONU referente a este assunto; acata os princípios do Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) e dos Direitos Humanos; bem como respeita à dignidade das pessoas.

O M-19-PM esclarece que:

por iniciativa e patrocínio do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, através de comissão internacional por ela nomeada, o “Método Giraldi” foi transversalizado com os princípios da Carta da ONU para o assunto; com as convenções e tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário; com as “Sete Normas Internacionais para Defesa do Cidadão; com os “Direitos Humanos”, tendo sido integralmente aprovado por estar totalmente de acordo com suas determinações e normas (POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013)

Com intuito de corroborar as informações apresentadas acima a respeito da transversalidade do Método Giraldi e que o Método detém aprovação por especialistas da ONU, do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, da Polícia Comunitária Internacional e de polícias nacionais e internacionais, Salgado (2022) apresentou em sua pesquisa por ocasião do mestrado em Ciências Policiais, no Centro de Altos Estudos de Segurança (CAES), entrevistas com professores do Método Giraldi que tem ministrado aulas no Equador, Peru, Bolívia e México, que foram resumidas a seguir.

O major Joffre Rubén López Ruano, da Polícia Nacional do Equador, esclareceu que a Polícia Nacional do Equador possui o Programa de Treinamento Integral Contínuo, consolidado pelo Departamento de Ensino, responsável pela docência de tiro, e que a disciplina Tiro Defensivo na Preservação da Vida - Método Giraldi é transmitida nos cursos de especialização para os instrutores de Direitos Humanos e especialistas no Uso da Força. Que em seu país houve, em média, a formação de trinta professores do Método Giraldi por ano, entre os anos de 2010 até 2019.

Esclareceu ainda que o Comitê Internacional da Cruz Vermelha, com recursos próprios, tem investido nos cursos de especialização de professores naquela instituição policial, e, dessa forma, o referido Comitê acaba por aprovar que o Tiro Defensivo na Preservação da Vida – Método Giraldi, que é ensinado aos futuros professores de Direitos Humanos e especialistas no Uso da Força naquele país.

Ainda no Equador, o entrevistado salientou que no ano de 2016, a Direção de Ensino da Polícia Nacional convidou o major Caparroz e o tenente coronel Sérgio Nishi, integrantes da PMESP, que permaneceram por duas semanas transferindo todos os conhecimentos necessários para formação de professores do Método Giraldi a seis professores da Polícia Nacional do Equador, que passaram a ser os responsáveis pelo Método Giraldi para os demais policiais daquela instituição.

Observou que em 2014, ano em que o major Lopéz, cursou o IV Curso de Especialização em Uso da Força, juntamente com ele, o corpo discente era composto por trinta policiais do Equador, dentre oficiais e praças, e dez oficiais que representavam os seguintes países: Argentina; Bolívia;

Brasil; México; Panamá; Paraguai e Peru, sendo que todos os formandos tiveram o diploma de professor de Tiro Defensivo na Preservação da Vida Método Giraldi, com a possibilidade de ministrar aulas em seus países.

Essa turma de 2014 formada no Equador, possibilitou ao menos que dois formandos viessem a ministra aulas em outros países da América Latina, o policial federal do México, Enriquez Ruperto, que ministrou aulas de TDPV MG para a Polícia Nacional Civil de El Salvador; e o capitão Leon Pocra, da Polícia Nacional do Peru, que tem ministrado aulas de maneira regular por meio da Escuela Antidrogas de sua instituição, e que também colaborou com a pesquisa de Salgado (2022), para trazer informações de como o Método Giraldi tem seguido no Peru.

O capitão Ramon Armando Leon Pocra, Instructor, Dirección General de Seguridad Democrática del Ministerio del Interior, da Polícia do Peru, relatou que o Método Giraldi é uma disciplina institucionalizada de 80 (oitenta) horas inserida na grade curricular do curso de formação de instrutores em “Direitos Humanos Aplicados à Função Policial”, e, também, empregado no curso de tiro policial especializado independente, uma vez que o Método Giraldi passou a ser o método padrão utilizado pela Polícia Nacional do Peru.

Em uma das respostas, informou que a Polícia Nacional do seu país realiza um curso de formação de instrutores em Direitos Humanos por ano, com a participação de trinta a cinquenta policiais, e que possui em média quatro sessões de formação curtas com capacidade para cinquenta participantes, ressaltando que estes números se referem ao período anterior à Pandemia do Coronavírus (COVID).

Além disso, o capitão Leon esclareceu que quando do início de um novo curso de formação de instrutores em Direitos Humanos, a Polícia Nacional do Peru tem informado a Cruz Vermelha, devido ao fato de seu apoio a realização do curso por meio de materiais educativos, alimentação e outros aspectos acadêmicos, sendo assim, foi possível observar que o Método Giraldi é utilizado com uma matéria curricular no curso de formação de professores de Direitos Humanos tem sido validado pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha também no Peru.

Leon destacou ainda que no curso de formação de professores realizado em 2019, o major Caparroz, da PM de São Paulo, foi convidado, assim como o major Armando Azurduy, da Polícia Nacional da Bolívia, ambos alunos juntamente com o entrevistado, no curso realizado no Equador em 2014.

O major Azurduy, em entrevista informou que, assim como o capitão Leon, tem ministrado aulas de TDPV MG na Escuela Superior de Policía, da Polícia Nacional da Bolívia, mas apenas como uma disciplina dentro das demais curriculares, não tendo sido institucionalizado ainda naquele país de maneira ampla, embora, ele e outros oficiais tenham trabalhado para isso.

Com base nas entrevistas de Salgado (2022) foi possível verificar que entre os anos 2010 e 2019, o Método Giraldi foi amplamente divulgado por meio da formação de professores dentro do curso de Uso da Força, desenvolvido com aporte do CICV.

Outra importante informação sobre a utilização do Método Giraldo em países da América Latina foi obtida no Encontro Técnico de Professores de TDPV MG, organizado pela Escola de Educação Física (EEF) da PMESP, realizado em 2015 no auditório do Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM)<sup>2</sup>, onde em um dos painéis, foi destacado a participação dos coroneis Fernando Alencar Medeiros e Robson Cabanas Duque, ambos na época no posto de capitão e em momentos distintos, na Polícia Nacional do Chile (Carabineros), atuando como professores, por intermédio da Cruz Vermelha.

Ainda discorrendo sobre a difusão da metodologia em estudo na América Latina, em 2023, no mês de outubro, após autorização do Secretário Nacional de Segurança Pública, o major Luis Humberto Caparroz e sargento Renato Moreira Cardoso, ambos na reserva da PMESP e então integrantes da Força Nacional de Segurança Pública, estiveram a convite do Diretor do Instituto de Formação Policial, da Cidade de Celaya, México (2023), formando um grupo de vinte e sete professores com a perspectiva de que esses formandos passassem a instruir o Método Giraldi naquela instituição de formação policial<sup>3</sup>.

Desta maneira, diante do material reunido, é possível verificar a transversalidade do Tiro Defensivo na Preservação da Vida Método Giraldi com os Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário, além de sua aceitação por diversas polícias na América Latina, tais como Equador, Chile, Peru, Bolívia, México e El Salvador, com a ressalva de que outros países podem ter incorporado o TDPV MG a partir dos professores formados pela Polícia Nacional do Equador, que, nesse interim, tornou-se um polo difusor do Método Giraldi para os países da América Latina.

## 5 CONCLUSÃO

O presente estudo avaliou o Tiro Defensivo na Preservação da Vida Método Giraldi, na perspectiva do que assevera seu criador, coronel PM Nilson Giraldi, não seria uma simples instrução de tiro, mas sim uma doutrina que ensina o responsável pela aplicação da lei a utilizar sua arma de fogo em defesa de si mesmo e da sociedade, de maneira a cumprir estritamente à lei e normas institucionais, o que possibilitaria seu retorno a sua casa e família ao final de seu turno de serviço, ou seja, que a aplicação dessa metodologia aumentaria as possibilidades do profissional de polícia

<sup>2</sup> Anotações dos autores que participaram do Encontro Técnico de Professores de TDPV MG, realizado no Centro de Operações da Polícia Militar, São Paulo – SP, em outubro de 2015.

<sup>3</sup> Disponível em “<https://www.celaya.gob.mx/comunicados/2023/con-exito-concluye-capacitacion-de-personal-de-la-secretaria-de-seguridad-en-el-metodo-giraldi/>” Acesso em 10 jun. 2024

permanecer vivo, livre e íntegro, conforme é observado em seu manual (POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013).

Também fez uma análise histórica do período anterior à institucionalização do TDPV MG, trazendo, assim, reflexões importantes sobre o amadurecimento do treinamento de tiro dos últimos anos da Força Pública até a necessidade de incrementar mudanças estruturais na Polícia Militar do Estado de São Paulo diante dos eventos conhecidos “Casa de Detenção Carandiru” e “Favela Naval”.

Foram apresentadas e analisadas diversas instâncias normativas que validaram a institucionalização do TDPV MG e demonstraram a sua transversalidade com os Direitos Humanos (DDHH) e Direito Internacional Humanitário (DIH).

Por meio de entrevistas obtidas a partir de Salgado (2022) verificou-se que o método vem sendo disseminado na América Latina, o que tem ocorrido de maneira direta pelo aporte do Comitê Internacional da Cruz Vermelha a partir de fomentos para que o método seja ensinado no Curso de Especialização Internacional de Uso da Força realizado pela Polícia Nacional do Equador, que destina vagas para professores policiais de direitos humanos nas polícias latino-americanas.

Dessa maneira as descrições nas entrevistas indicaram que outros cursos ocorreram além do Equador, no Chile, Perú, Bolívia, El Salvador e México, no entanto, não sendo observado em nenhum dos casos a institucionalização desse método em substituição de outros adotados por essas policiais, exceto no Equador.

Não obstante ao que ocorre nesses países, o TDPV MG, tem se mostrado válido na Polícia Militar de São Paulo onde é aplicado há 27 anos, pois, aquém de procedimentos inadequados que eventualmente possam ocorrer, esse treinamento é inegavelmente pautado por princípios de cidadania com plena transversalidade com os Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário.

Estando esses princípios inscritos em todos os currículos de formação, capacitação e especialização da PMESP, isso impõe aos policiais militares forte proposta de mudança de comportamento por consciência de seu dever moral e legal de fazer cumprir as leis dentro dos princípios de uso diferenciado da força, de maneira a tornar-se um protetor dos direitos humanos, e, em segundo momento, para os que não se convencerem dessas premissas, a presença do TDPV MG nos estamentos fundamentais da PMESP auxilia no controle das ações desses policiais, que não podem distanciar-se do alcance das normas, já que o TDPV MG é transversal às demais disciplinas curriculares.



## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal de 1988.

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014.

CATALANO, Iracy Vieira. A Técnica do Tiro de Revolver. Coletânea Cel. Pedro Dias de Campos. Polícia Militar do Estado de São Paulo. Diretoria de Ensino, Academia de Polícia Militar. São Paulo, 1975

FORÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Manual Técnico do Patrulheiro, vol. 1. Quartel General. Inspetoria Geral de Formação. São Paulo, 1968.

GIRALDI, Nilson. “Tiro Defensivo na Preservação da Vida”, “Método Giraldi”, e sua “doutrina para a atuação armada da polícia, e do policial, com a finalidade de servir e proteger a sociedade, e a si próprio”. revista A Força Policial. Ano 13, nº 51, trim. Jul/Ago/Set. São Paulo. 2006.

GOMES, Sérgio Olímpio; BARROS, Ricardo Fernandes de; LEMOS, Márcio Tadeu Anhaia de; SANTOS, Afonso César Evaristo dos; BORTOLETTO, Rogério da Rocha. Reaja! Prepare-se para o confronto – técnica israelense de combate. 2ª. ed. S.O.Gomes. São Paulo. 1998.

MÉXICO, CELAYA. (site). *Con exitó concluye capacitación de personal de la secretaría de seguridad en el Método Giraldi*. Disponível em: <https://www.celaya.gob.mx/comunicados/2023/con-exito-concluye-capacitacion-de-personal-de-la-secretaria-de-seguridad-en-el-metodo-giraldi/>, Acesso em 10 jun. 2024.

POLÍCIA MILIAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. Diretriz Geral de Ensino (D-5-PM), São Paulo, de 15 de abril de 2010.

\_\_\_\_\_. Manual de Tiro Defensivo na Preservação da Vida – Método Giraldi (M-19-PM). São Paulo, 2013.

\_\_\_\_\_. Manual de Fundamentos: Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem. São Paulo. 2020

SALGADO, Guilherme Livorati. Estudo de viabilidade da revalidação do professor de tiro como estratégia de nivelamento na exigência pra docência de tiro defensivo na preservação da vida Método Giraldi. Dissertação apresentada no Centro de Altos Estudos de Segurança como parte dos requisitos para a aprovação no Mestrado Profissional em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública. São Paulo. 2022.

SERPA, Luis Fernando Tarifa. O tiro de sobrevivência. Editora Carthago Editorial, São Paulo. 1998.